



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI N. 2.777 , DE 22 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a instituição da última semana de setembro de cada ano, a semana de orientação sobre a gravidez na adolescência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui no Estado de Rondônia, a Semana de Orientação Sobre a Gravidez na Adolescência, na última semana de setembro de cada ano.

Art. 2º. Na semana de que trata esta Lei serão promovidas campanhas de conscientização, sobretudo nas instituições de ensino, sobre os riscos da gravidez na adolescência.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador